



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 158/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública Municipal, Entidade Civil, sem finalidade lucrativa e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Clube de Mães do PERPÉTUO SOCORRO, com Sede e Fardo no Bairro Cristo Rei, nesta cidade, inscrito no CGCMF sob Nº 78.682.786/0001-05, fundado em 01/06/1991, é uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, política-partidária ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob Nº 333, às fls. 13, do Lº A-2., do dia 06/07/1992, com publicação no Diário Oficial do dia 01/06/1992, página 70, fica declarado e reconhecido como Entidade Civil de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei.

Art. 2º. Fica o Clube de Mães PERPÉTUO SOCORRO, habilitado a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202 da Lei Orgânica do Município e no restante da Legislação em vigor.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a Entidade estiver realizando as atividades constantes do seu Estatuto, cessando-se no exato momento em que houver qualquer alteração estatutária que desvirtue o fim para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, em 14 de outubro de 1992.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal